



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220125PP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

3390.30 Material de Consumo

UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.302.0002.2036 MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500.1002 Recursos do FUS 15%
3390.30 Material de Consumo
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.30 Material de Consumo
FARMÁCIA BASICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:
02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE
10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA
1.500.1002 Recursos do FUS 15%
3390.32 Material para Dist. Gratuita
1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390.32 Material para Dist. Gratuita
1.621.0000 Recursos do SUS - Gov. Estado
3390.32 Material para Dist. Gratuita

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00006/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.2.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.3.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.4.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.6.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

9.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Equador - RN, 27 de Janeiro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid. Mat. Inf. Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	16000
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML	FRAS	800
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML	FRAS	800
4	ACECLOFENACO 100MG	COMP	6000
5	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	FRAS	1000
6	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRAS	1000
7	ACICLOVIR 200MG	COMP	5000
8	ACICLOVIR POMADA	POMADA	1800
9	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	9000
10	ACIDO FOLICO GOTAS 10ML	FRAS	1000
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	1500
12	ALBENDAZOL 400MG	COMP	5000
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	FRAS	1500
14	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML	FRAS	1000
15	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML	FRAS	1000
16	AMIODARONA 200 MG	COMP	3000
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG/ML+57MG/ML	FRAS	2000
18	AMOXICILINA 250MG SUSPENSAO 60ML	FRAS	2000
19	AMOXICILINA 500MG	COMP	9000
20	AMOXICILINA 875MG	COMP	4000
21	AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG	COMP	6000
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML	FRAS	1000
23	ANLODIPINO 10MG	COMP	10000
24	ANLODIPINO 5MG	COMP	10000
25	ATENOLOL 25MG	COMP	10000
26	ATENOLOL 50 MG	COMP	10000
27	AZITROMICINA 500MG	COMP	6000
28	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL	FRAS	1000
29	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL.	FRAS	3000
30	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML	FRAS	200
31	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	BISNAGA	600
32	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML	FRAS	1200
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FRSC	150
34	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA	COMP	6000
35	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FRAS	1000
36	BROMOPRIDA 10MG /ML	COMP	3000
37	BROMOPRIDA 4MG /ML	FRAS	2100
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML	FRASCO	200
39	CAPTOPRIL 25MG	COMP	16000
40	CAPTOPRIL 50MG	COMP	5000
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG PÓ PARA USO ORAL	CAPSULA	3000
42	CARVEDILO 12,5MG	COMP	5200
43	CARVEDILO 25MG	COMP	8200
44	CARVEDILO 6,25MG	COMP	3700



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

45	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	1000
46	CEFALEXINA 500MG	COMP	6000
47	CETOCONAZOL CREME 20MG	BISN	500
48	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG	BISN	800
49	CETOCONAZOL SHAPOO 20MG	FRASCO	300
50	CILOSTAZOL DE 100 MG	COMP	1000
51	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	8000
52	CLINDAMICINA DE 300 MD	COMP	2500
53	CLODEINA 30 MG	COMP	1000
54	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	3000
55	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FLACONETS	400
56	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	50
57	CLOTRIMAZOL CREME 20G	BISN	1000
58	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A	BISN	1000
59	COLCHICINA 05, MG	COMP	500
60	COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL	FRAS	300
61	COMPLEXO B	COMP	5000
62	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRAS	500
63	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML	FRAS	1000
64	DESCLORATADINA 0,5MG XRP	FRASC	2000
65	DEXAMETASONA 0,1MG /ML COLIRIO OFTAMICO	FRAS	300
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASC	2000
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	BISN	2000
68	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5000
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	4000
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	FRAS	1000
71	DEXPANTENOL POMADA 30G	BISN	400
72	DICLOFENACO DE POTASIO 50MG GOTAS	COMP	2000
73	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS	FRAS	800
74	DICLOFENACO DE SODIO 50MG GOTAS	COMP	2000
75	DICLOFENIRAMINA+BETAMETAZONA 2MG/5ML+0,25MG/5MG	FRAS	2200
76	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5000
77	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	2500
78	DIPIRONA GOTAS 10ML	FRAS	4000
79	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	10000
80	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL	FRAS	1500
81	DOPROPIZINA 3MG/ML	FRAS	500
82	ENALAPRIL 10MG	COMP	8500
83	ENALAPRIL 20MG	COMP	10500
84	ENEMA SOLUCAO 130ML	FRAS	150
85	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML	FRAS	1000
86	ERITROMICINA 500MG	COMP	3000
87	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	2000
88	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	8000
89	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL	BISN	600
90	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG. 26G	BISN	400
91	FENOTEROL 5MG /ML	FRAS	600
92	FLUCONAZOL 150MG	COMP	3000
93	FLUNARIZINA 10MG	COMP	400
94	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXCINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML	FRASC	2000
95	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML	FRASC	300
96	FUROSEMIDA 40MG	COMP	8000
97	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	8000
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	12500
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	5000
100	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP.	FRAS	800
101	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRAS	600
102	HIDROXIZINA 25MG/ML	FRAS	1000
103	IBUPROFENO 400MG	COMP	4000
104	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRAS	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

105	IBUPROFENO 600MG	COMP	10000
106	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRAS	600
107	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC	BISN	400
108	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	300
109	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	1200
110	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL	COMP	1000
111	ITRACONAZOL 100MG	COMP	800
112	IVERMECTINA 6MG	COMP	2000
113	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	BISN	1100
114	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL	BISN	1100
115	LACTULOSE 667MG/ML	FRASC	1100
116	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	4000
117	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	8000
118	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG	COMP	500
119	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG	COMP	1000
120	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG	COMP	2000
121	LINDOCAINA SPRAY	UND	50
122	LORATADINA 10MG	COMP	5000
123	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASC	1000
124	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	5000
125	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	10000
126	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	25000
127	MEBENDAZOL 100MG	COMP	3000
128	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML	FRAS	1000
129	MELOXICAM 15MG	COMP	4000
130	METFORMINA 500MG	COMP	8000
131	METFORMINA 850MG	COMP	12000
132	METILDOPA 250MG	COMP	5000
133	METILDOPA 500MG	COMP	5000
134	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	2500
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRAS	1100
136	METRONIDAZOL 250MG	COMP	6000
137	METRONIDAZOL 400MG	COMP	5000
138	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML	FRAS	600
139	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G	BISN	1000
140	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10	BISN	1000
141	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1 APLIC.	BISN	800
142	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO	BISN	500
143	MINILAX SUPOSITARIO ADULTO CAIXA C/07	CAIX	50
144	MINILAX SUPOSITARIO INFANTIL CAIXA C/07	CAIX	50
145	MONOMITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMP	1000
146	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G	BISN	1000
147	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5000
148	NIFEDIPINO 20MG	COMP	5000
149	NIFEDIPINO RETARD 20 MG	COMP	3000
150	NIMESULIDA 100MG	COMP	8000
151	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASC	800
152	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC	BISN	800
153	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	FRASC	700
154	NITROCURANTOINA 100MG	COMP	8000
155	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5000
156	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML	FRASC	500
157	OLEO MINERAL PURO	FRAS	500
158	OMEPRAZOL 20MG	COMP	10000
159	OMEPRAZOL 40MG	COMP	8500
160	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	3000
161	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML	FRASC	2500
162	PARACETAMOL 500MG	COMP	10000
163	PARACETAMOL 750MG	COMP	7000
164	PASTA DAGUA DE 120G	BISN	100
165	PERMETRINA LOÇÃO 5%	FRAS	200
166	PERMETRINA SHAPOO 1%	FRAS	200
167	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML	FRAS	2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

168	PREDNISONA 20MG	COMP	7000
169	PREDNISONA 5MG	COMP	6000
170	PROMETAZINA 25MG	COMP	4500
171	PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+DIPIRONA 500MG	FRSC	2000
172	PROPRANOLOL 40MG	COMP	6000
173	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	UND	3000
174	SALBUTAMOL 5 MG/ML	FRAS	500
175	SALBUTAMOL SPREY 100MCG/DOSE	FRAS	800
176	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	FRAS	1000
177	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1500
178	SIMETICONA 40MG	COMP	3000
179	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FRAS	1000
180	SIMETICONA 75MG	FRAS	1000
181	SINVASTATINA 20MG	COMP	25000
182	SINVASTATINA 40MG	COMP	65000
183	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	FRAS	100
184	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G	BISN	1000
185	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML	FRAS	2000
186	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG	COMP	5000
187	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRAS	1000
188	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	8000
189	SULFATO FERROSO SOL ORAL 30ML	FRAS	500
190	TETRACICLINA 500MG	COMP	4000
191	TIABENDAZOL 500MG	COMP	1000
192	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G	BISN	5500
193	TIAMINA 300MG	COMP	500
194	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	2000
195	VAFARINA SODICA DE 5MG	COMP	500
196	VITAMINA C 500MG	COMP	5000
197	VITAMINA C GOTAS 20ML	FRAS	700
198	XILOCAINA EM GEL	BISN	100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		COMP	16000		
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO (50mg)120ML		FRAS	800		
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL (25mg) 120ML		FRAS	800		
4	ACECLOFENACO 100MG		COMP	6000		
5	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML		FRAS	1000		
6	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML		FRAS	1000		
7	ACICLOVIR 200MG		COMP	5000		
8	ACICLOVIR POMADA		POMADA	1800		
9	ACIDO FOLICO 5MG		COMP	9000		
10	ACIDO FOLICO GOTAS 10ML		FRAS	1000		
11	ACIDO TRANEXAMICO 250MG		COMP	1500		
12	ALBENDAZOL 400MG		COMP	5000		
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML		FRAS	1500		
14	AMBROXOL XPE ADULTO(30mg) 100ML		FRAS	1000		
15	AMBROXOL XPE INFANTIL (15mg)100ML		FRAS	1000		
16	AMIODARONA 200 MG		COMP	3000		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 400MG/ML+57MG/ML		FRAS	2000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

18	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML		FRAS	2000		
19	AMOXICILINA 500MG		COMP	9000		
20	AMOXICILINA 875MG		COMP	4000		
21	AMOXICILINA.+CLAVULANATO. POT. 500+125MG		COMP	6000		
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,5MG/5ML 75ML		FRAS	1000		
23	ANLÓDIPINO 10MG		COMP	10000		
24	ANLÓDIPINO 5MG		COMP	10000		
25	ATENÓLOL 25MG		COMP	10000		
26	ATENÓLOL 50 MG		COMP	10000		
27	AZITROMICINA 500MG		COMP	6000		
28	AZITROMICINA 600MG SUSP 15 ML+DIL		FRAS	1000		
29	AZITROMICINA 900MG SUSP. DE 22,5ML+DIL.		FRAS	3000		
30	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML		FRAS	200		
31	BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 30G		BISNAGA	600		
32	BROM. ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20ML		FRAS	1200		
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML		FRSC	150		
34	BROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA		COMP	6000		
35	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML		FRAS	1000		
36	BROMOPRIDA 10MG /ML		COMP	3000		
37	BROMOPRIDA 4MG /ML		FRAS	2100		
38	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML		FRASCO	200		
39	CAPTÓPRIL 25MG		COMP	16000		
40	CAPTÓPRIL 50MG		COMP	5000		
41	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG PÓ PARA USO ORAL		CAPSULA	3000		
42	CARVEDILO 12,5MG		COMP	5200		
43	CARVEDILO 25MG		COMP	8200		
44	CARVEDILO 6,25MG		COMP	3700		
45	CEFALEXINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	1000		
46	CEFALEXINA 500MG		COMP	6000		
47	CETOCONAZOL CREME 20MG		BISN	500		
48	CETOCONAZOL CREME 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG		BISN	800		
49	CETOCONAZOL SHAPOO 20MG		FRASCO	300		
50	CILOSTAZOL DE 100 MG		COMP	1000		
51	CIPROFLOXACINO 500 MG		COMP	8000		
52	CLINDAMICINA DE 300 MD		COMP	2500		
53	CLODEINA 30 MG		COMP	1000		
54	CLOPIDOGREL 75 MG		COMP	3000		
55	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML		FLACONETS	400		
56	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA		FRAS	50		
57	CLOTRIMAZOL CREME 20G		BISN	1000		
58	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 35G C/A		BISN	1000		
59	COLCHICINA 05, MG		COMP	500		
60	COLÍRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL		FRAS	300		
61	COMPLEXO B		COMP	5000		
62	COMPLEXO B GOTAS 20ML		FRAS	500		
63	COMPLEXO B LÍQUIDO DE 100ML		FRAS	1000		
64	DESLORATADINA 0,5MG XRP		FRASC	2000		
65	DEXAMETASONA 0,1MG /ML COLÍRIO OFTÁMICO		FRAS	300		
66	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML		FRASC	2000		
67	DEXAMETASONA 1MG/G CREME		BISN	2000		
68	DEXAMETASONA 4MG		COMP	5000		
69	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		COMP	4000		
70	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE		FRAS	1000		
71	DEXPANTENOL POMADA 30G		BISN	400		
72	DICLOFENACO DE POTÁSIO 50MG GOTAS		COMP	2000		
73	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS		FRAS	800		
74	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG GOTAS		COMP	2000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

75	DICLOFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG/5ML+0,25MGM/5MG		FRAS	2200		
76	DIGOXINA 0,25MG		COMP	5000		
77	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG SUBLINGUAL		COMP	2500		
78	DIPIRONA GOTAS 10ML		FRAS	4000		
79	DIPIRONA SODICA 500MG		COMP	10000		
80	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL. ORAL		FRAS	1500		
81	DOPROPIZINA 3MG/ML		FRAS	500		
82	ENALAPRIL 10MG		COMP	8500		
83	ENALAPRIL 20MG		COMP	10500		
84	ENEMA SOLUCAO 130ML		FRAS	150		
85	ERITROMICINA 250MG SUSP 60ML		FRAS	1000		
86	ERITROMICINA 500MG		COMP	3000		
87	ESPIRONOLACTONA 100 MG		COMP	2000		
88	ESPIRONOLACTONA 25 MG		COMP	8000		
89	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/1 APL		BISN	600		
90	ESTROGENO CONJUGADO CR VAG. 26G		BISN	400		
91	FENOTEROL 5MG /ML		FRAS	600		
92	FLUCONAZOL 150MG		COMP	3000		
93	FLUNARIZINA 10MG		COMP	400		
94	FLUOCINOLONA ACETONIDA +SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXCINA B+ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 0,250MG/ML+10000UI/ML+3500MG/ML+20MG/ML		FRASC	2000		
95	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML+FOSFATO DE SODIO DE BASICO 60MG/ML		FRASC	300		
96	FUROSEMIDA 40MG		COMP	8000		
97	GLIBENCLAMIDA 5MG		COMP	8000		
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		COMP	12500		
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG		COMP	5000		
100	HIDROXIDO ALUM.+MAGNESIO SUSP.		FRAS	800		
101	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML		FRAS	600		
102	HIDROXIZINA 25MG/ML		FRAS	1000		
103	IBUPROFENO 400MG		COMP	4000		
104	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML		FRAS	2000		
105	IBUPROFENO 600MG		COMP	10000		
106	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML		FRAS	600		
107	ISOCONAZOL CR VAG 40G C/7 APLIC		BISN	400		
108	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO		BISN	300		
109	ISOSSORBIDA 10MG		COMP	1200		
110	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUBLINGUAL		COMP	1000		
111	ITRACONAZOL 100MG		COMP	800		
112	IVERMECTINA 6MG		COMP	2000		
113	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL		BISN	1100		
114	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL		BISN	1100		
115	LACTULOSE 667MG/ML		FRASC	1100		
116	LANSOPRAZOL 30MG		COMP	4000		
117	LEVOFLOXACINO 500MG		COMP	8000		
118	LEVOTIROXINA DE SODIO 100 MCG		COMP	500		
119	LEVOTIROXINA DE SODIO 25 MCG		COMP	1000		
120	LEVOTIROXINA DE SODIO 50 MCG		COMP	2000		
121	LIDOCAINA SPRAY		UND	50		
122	LORATADINA 10MG		COMP	5000		
123	LORATADINA XAROPE 100ML		FRASC	1000		
124	LOSARTANA POTASSICA 100MG		COMP	5000		
125	LOSARTANA POTASSICA 25MG		COMP	10000		
126	LOSARTANA POTASSICA 50MG		COMP	25000		
127	MEBENDAZOL 100MG		COMP	3000		
128	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML		FRAS	1000		
129	MELOXICAM 15MG		COMP	4000		
130	METFORMINA 500MG		COMP	8000		
131	METFORMINA 850MG		COMP	12000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

132	METILDOPA 250MG		COMP	5000		
133	METILDOPA 500MG		COMP	5000		
134	METOCLOPRAMIDA 10MG		COMP	2500		
135	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML		FRAS	1100		
136	METRONIDAZOL 250MG		COMP	6000		
137	METRONIDAZOL 400MG		COMP	5000		
138	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML		FRAS	600		
139	METRONIDAZOL GELEIA VAG. 50G		BISN	1000		
140	METRONIDAZOL+NISTAT. CR VAG 50G C/10		BISN	1000		
141	MICONAZOL CR. VAG. 80G C/1 APLIC.		BISN	800		
142	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO		BISN	500		
143	MINILAX SUPOSITARIO ADULTO CAIXA C/07		CAIX	50		
144	MINILAX SUPOSITARIO INFANTIL CAIXA C/07		CAIX	50		
145	MONOMITRATO ISOSSORBIDA 20MG		COMP	1000		
146	NEOMICINA+BACITRACINA POM. 10G		BISN	1000		
147	NIFEDIPINO 10MG		COMP	5000		
148	NIFEDIPINO 20MG		COMP	5000		
149	NIFEDIPINO RETARD 20 MG		COMP	3000		
150	NIMESULIDA 100MG		COMP	8000		
151	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML		FRASC	800		
152	NISTATINA CR VAG 60G C/1 APLIC		BISN	800		
153	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML		FRASC	700		
154	NITROCURANTOINA 100MG		COMP	8000		
155	NORFLOXACINO 400MG		COMP	5000		
156	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML		FRASC	500		
157	OLEO MINERAL PURO		FRAS	500		
158	OMEPRAZOL 20MG		COMP	10000		
159	OMEPRAZOL 40MG		COMP	8500		
160	PANTOPRAZOL 40MG		COMP	3000		
161	PARACETAMOL 200MG GOTAS 10ML		FRASC	2500		
162	PARACETAMOL 500MG		COMP	10000		
163	PARACETAMOL 750MG		COMP	7000		
164	PASTA D'ÁGUA DE 120G		BISN	100		
165	PERMETRINA LOÇÃO 5%		FRAS	200		
166	PERMETRINA SHAPOO 1%		FRAS	200		
167	PREDNISOLONA SUSP 3MG/ML 60ML		FRAS	2000		
168	PREDNISONA 20MG		COMP	7000		
169	PREDNISONA 5MG		COMP	6000		
170	PROMETAZINA 25MG		COMP	4500		
171	PROMETAZINA 5MG + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+DIPIRONA 500MG		FRSC	2000		
172	PROPRANOLOL 40MG		COMP	6000		
173	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL 27,9G		UND	3000		
174	SALBUTAMOL 5 MG/ML		FRAS	500		
175	SALBUTAMOL SPREY 100MCG/DOSE		FRAS	800		
176	SALBUTAMOL XAROPE 120ML		FRAS	1000		
177	SECNIDAZOL 1000MG		COMP	1500		
178	SIMETICONA 40MG		COMP	3000		
179	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS		FRAS	1000		
180	SIMETICONA 75MG		FRAS	1000		
181	SINVASTATINA 20MG		COMP	25000		
182	SINVASTATINA 40MG		COMP	65000		
183	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML		FRAS	100		
184	SULFADIAZINA DE PRATA 2%/30G		BISN	1000		
185	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 200+40 MG/5ML		FRAS	2000		
186	SULFAMET. + TRIMETROPRIMA 400+80MG		COMP	5000		
187	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML		FRAS	1000		
188	SULFATO FERROSO 40MG		COMP	8000		
189	SULFATO FERROSO SOL ORAL 30ML		FRAS	500		
190	TETRACICLINA 500MG		COMP	4000		
191	TIABENDAZOL 500MG		COMP	1000		
192	TIABENDAZOL POMADA 50MG 30G		BISN	5500		
193	TIAMINA 300MG		COMP	500		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

194	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA		FRAS	2000		
195	VAFARINA SODICA DE 5MG		COMP	500		
196	VITAMINA C 500MG		COMP	5000		
197	VITAMINA C GOTAS 20ML		FRAS	700		
198	XILOCAINA EM GEL		BISN	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00006/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00006/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00006/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00006/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220125PP00006

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2022.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

1.602.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção - COVID

3390.30 Material de Consumo

UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL):

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.30 Material de Consumo

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.30 Material de Consumo

FARMÁCIA BÁSICA/ DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS:

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA

1.500.1002 Recursos do FUS 15%

3390.32 Material para Dist. Gratuita

1.600.0000 Recursos do SUS - Bloco Manutenção

3390.32 Material para Dist. Gratuita

1.621.0000 Recursos do SUS - Gov. Estado

3390.32 Material para Dist. Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....